



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARTIM SOARES MORENO

ADITIVO NR 001 AO AVISO Nr 003/2020 - SSMR/10ª RM

A COORDENADORIA GERAL DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO E OBRIGATÓRIO PARA OFICIAL TEMPORÁRIO MÉDICO, FARMACÊUTICO, DENTISTA E VETERINÁRIO, VINCULADA À SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL DA 10ª RM, INFORMA QUE ESTÃO **SUSPENSAS AS INSCRIÇÕES** PARA AS ÁREAS DE **FARMÁCIA E VETERINÁRIA**, DESCRITAS NO AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 003/2020 - SSMR/10ª RM, DE 17 DE JULHO DE 2020, EM VIRTUDE DE **NÃO HAVER PREVISIBILIDADE DE PELO MENOS UMA VAGA** PARA AS ÁREAS SUPRACITAS PARA O ANO DE 2021.

Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2020

NELMO HENRIQUE GIAROLA – Cel
Resp/ Comando da 10ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 1

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO Nr 003 – SSMR / 10ª RM,
17 DE JULHO DE 2020**

**SELEÇÃO ESPECIAL PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS
NO ÂMBITO DA 10ª REGIÃO MILITAR,
PARA O ANO DE 2021**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**


Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 2

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
CONVOCAÇÃO.....	8
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE).....	10
INSCRIÇÃO.....	12
AVALIAÇÃO CURRICULAR (ENTREGA DE DOCUMENTOS/ENTREVISTA).....	15
INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	18
SELEÇÃO COMPLEMENTAR.....	20
GRAU DE RECURSOS.....	21
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO “A” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO).....	25
ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO....	26
ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR.....	27
ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ.....	28
ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	29
ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.....	30
ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO ..	31
ANEXO “H” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.....	32
ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO.....	33
ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DAR CIÊNCIA AO CANDIDATO).....	34
ANEXO K - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	35

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 3
--	--	-------------------------	-----------------




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**


**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR DE OFICIAL TEMPORÁRIO MÉDICO(A),
FARMACÊUTICO(A), DENTISTA E VETERINÁRIO(A) (OMFDV) Nº 003 – SSMR/10, DE 17 DE JULHO DE
2020.**

O Comando da 10ª Região Militar (10ª RM), que abrange a área dos Estados do Ceará e do Piauí, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para possível incorporação e prestação do Serviço Militar nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, de forma transitória e por tempo determinado para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira, nos termos da:


- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Prova Documental);
- Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 4</p>
--	---	--	---

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB);
- Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012), bem como das normas contidas neste Aviso;
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas);
- Portaria Normativa nº 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 (PGC 2021);
- Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC);

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 5</p>
--	---	--	--

- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Art. 80 da LDB);
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos);
- Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei);
- Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003, Aprova o Regulamento Interno e do Serviços Gerais (R-1 ou RISG);
- Portaria nº 1.497 – Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres);
- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);
- Portaria nº 1639-DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx - IG 30-11);
- Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);
- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 6
--	--	-------------------------	-----------------


- Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012);
- Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018 - Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020;
- Portaria nº 007 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020 - ICC/2020);
- Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura; e
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional (pronatec.mec.gov.br).

Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército (Forças Armadas), compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 10ª Região Militar.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para possível preenchimento de vagas em Organização Militar (OM), de cargos relacionados com áreas de interesse de cada Força Armada, e ao aproveitamento, no serviço ativo, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais para aplicação dos conhecimentos técnicos e realização de atividades militares, tais como serviço de escala, exercícios no terreno e outras afetas ao desempenho do cargo de Oficial Subalterno. O processo seletivo destina-se, ainda, à formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares, para que, em caso de mobilização, as Forças possam lançar mão desse universo. O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 7
--	--	-------------------------	-----------------

Art. 2º - Os convocados, depois de selecionados, serão incorporados nas Organizações Militares, na situação de Guardas-marinha (MB) ou Aspirante-a-oficial (EB e FAB), da Reserva de 2ª classe.

Art. 3º - Os voluntários, oficiais da Reserva de 2ª classe, de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.

Art. 4º - O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 3º Distrito Naval, pela 10ª Região Militar e II Comando Aéreo Regional.

Art. 5º - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I - Seleção Especial:


- a) inscrição on-line;
- b) entrega de documentos, entrevista (confirmação dos dados pessoais e profissionais); e
- c) avaliação curricular e anamnese.

II - Seleção complementar e incorporação:

- a) será realizada pelos órgãos de Serviço Militar de cada Força, conforme legislação específica;
- b) no caso do Exército, a Seleção Complementar e o conhecimento da distribuição seguirão as seguintes etapas:

1. inspeção de saúde – entrega de exames laboratoriais;
2. atividades administrativas; e
3. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

Art. 6º - Os convocados não poderão ter acúmulo de cargo, emprego ou função pública na administração pública federal, estadual e municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 8
--	--	-------------------------	-----------------

horário (conforme emenda constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014), cujo somatório não poderá ultrapassar a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e não pode haver incompatibilidade de horário.

Parágrafo único - o candidato da área de saúde que estiver investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação, antes da data da incorporação, por meio de documento oficial.

TÍTULO II

CONVOCAÇÃO

Art. 7º - São convocados para inscrição no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS):

I - em caráter obrigatório:


- a) os estudantes de Medicina do segmento masculino, que se graduarem em 2020 (conforme Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010);
- b) os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizarem residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido; e
- c) os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) em débito com o Serviço Militar.

II - em caráter voluntário:

- a) os estudantes de Farmácia, Odontologia e Veterinária do segmento masculino, que se graduarem em 2020 (conforme Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010) ou com Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA);
- b) segmento Feminino, que se graduarem nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2020, inclusive, formadas em Instituto de Ensino (IE), obedecidas à legislação em vigor e estas Normas; e
- c) segmento Masculino, graduados nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2019, inclusive, formados em Instituto de Ensino (IE), obedecidas à legislação em vigor e estas Normas, possuidores de:

- 1. certificado de reservista;

(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 9</p>
--	---	--	---


2. certidão de situação militar;
3. carta patente;
4. certificado de dispensa do serviço alternativo;
5. CDI revalidado e/ou CDI especial, conforme a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e
6. CDI, tendo realizado curso de graduação em IE não tributário.

Parágrafo único - É obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional. Os que já possuem o EAS serão convocados para o EIS em caráter voluntário.

Art. 8º - Não poderão concorrer à seleção:

- I - os militares da ativa e da reserva remunerada; e
- II - os MFDV, voluntários ou não, que tenham:
 - a) incapacidade absoluta para atos da vida civil;
 - b) certificado de isenção ou incapaz C;
 - c) condenação criminal perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera federal ou estadual;
 - d) sido julgados “incapazes definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
 - e) sido licenciados e excluídos da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificados no comportamento “INSUFICIENTE” e os que foram licenciados por motivo de conveniência do serviço;
 - f) altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino; e
 - g) idade superior a 38 (trinta e oito) anos, até 31 de dezembro do ano de 2021.
- III - o candidato (a) que não seja brasileiro nato.

Art. 9º - O candidato deve estar em dia com suas obrigações eleitorais, ser brasileiro nato, ser possuidor de bons antecedentes e possuir predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas. O candidato poderá ser eliminado do certame uma vez ficando comprovado ser inidôneo para a vida militar.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 10
--	--	-------------------------	------------------

TÍTULO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

Art. 10 - As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário abaixo:

Evento	Data/Período	Local
Seleção Especial		
1. período de publicidade do presente Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário	24 a 31 JUL 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
2. inscrições on-line	03 AGO a 11 SET 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
3. solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 07 AGO 20	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e - Em Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI
4. publicação da relação dos deferidos e indeferidos, que solicitaram a isenção de taxa de inscrição	14 AGO 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
5. Divulgação da lista de inscritos e chamada para entrega de documentos e entrevista	15 SET 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
6. período de entrega de documentação e entrevista, conforme quadro ao lado	21 a 29 SET 20: da letra "A" até "H"	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e - Em Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI
	30 SET a 9 OUT 20: da letra "I" até "Q"	
	13 a 21 OUT 20: da letra "R" até "Z"	
7. período de análise curricular (caráter eliminatório/classificatório)	22 a 30 OUT 20	a cargo da Comissão de Seleção Especial (CSE)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 11

8. divulgação do resultado da análise curricular e classificação inicial	04 NOV 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
9. prazo recursal contra o resultado da análise curricular/classificação	09 e 10 NOV 20	na Comissão de Seleção Especial (CSE): - Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e - Em Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI
10. período da análise de recurso contra o resultado da análise curricular	11 a 12 NOV 20	a cargo da Comissão de Seleção Especial (CSE)
11. divulgação do resultado do recurso contra o resultado da análise curricular	13 NOV 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
12. divulgação da classificação geral, após a interposição de recurso	13 NOV 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
13. reunião para seleção dos médicos, de acordo com a disponibilidade de vagas.	24 NOV 20 às 09:00h	Em Fortaleza-CE: Colégio Militar de Fortaleza (CMF); e
14. reunião para seleção dos dentistas, farmacêuticos e veterinários, de acordo com a disponibilidade de vagas	25 NOV 20 às 09:00h	Em Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI
Seleção Complementar e Incorporação		
1. inspeção de saúde complementar, entrega de exames laborais e médicos (apenas para os convocados para seleção complementar)	30 NOV a 03 DEZ 20	Em Fortaleza-CE: Hospital Geral Militar de Fortaleza (HGeF); e Em Teresina-PI: Posto Médico de Guarnição (2º BEC) Obs: os candidatos selecionados para a MB ou FAB deverão comparecer em sua respectiva força armada
2. divulgação do resultado da inspeção de saúde	04 DEZ 20	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
3. recurso contra o resultado da inspeção de	7 a 8 DEZ 20	na Comissão de Seleção Especial



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 12

saúde (se for o caso)		(CSE):
4. inspeção de saúde em grau de recurso	9 a 10 DEZ 20	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e
5. divulgação do resultado do recurso contra o resultado da inspeção de saúde (se for o caso)	11 DEZ 20	- Em Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI Internet (www.10rm.eb.mil.br)
6. assinatura do termo de designação	14 a 18 DEZ 20	Em Fortaleza-CE: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
7. medidas administrativas para a incorporação (documentação e aquisição de uniformes)	25 a 29 JAN 21	a cargo dos candidatos
8. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou reincorporação para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS)	1º FEV 21	Somente para os candidatos que assinaram o Termo de Designação; Incorporação do EAS será na Organização Militar encarregada de conduzir o estágio; e Reincorporação do EIS será na Organização Militar para a qual o candidato for designado


Parágrafo único - Todos os custos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato.

TÍTULO IV

INSCRIÇÃO

Art. 11 – Informações gerais:

I- O acesso ao Sistema de Inscrição estará disponível no site da 10ª Região Militar (www.10rm.eb.mil.br), a partir das 12:00h do dia 03 de agosto até às 12:00h do dia 11 de setembro de 2020 (horário de Brasília). A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 13
--	--	-------------------------	------------------

de Seleção e em seus anexos, devendo ao candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento de todos os dados, verídicos e obrigatórios, no ato da inscrição;

II- O sistema de inscrição é composto por 02 (duas) etapas: a primeira destina-se ao cadastro de dados de acesso, dados do processo seletivo e dados pessoais. A segunda destina-se ao cadastro de dados curriculares;

III- Ao finalizar a inscrição, na área “Minhas Inscrições”, o candidato deverá imprimir sua “Ficha de Inscrição”, clicando no botão “Imprimir”;

IV- A qualquer momento, o candidato poderá imprimir a Ficha de Inscrição, acessando o sistema de inscrição com os dados de acesso cadastrados;

V- O candidato deverá entregar a “Ficha de Inscrição” juntamente com os documentos previstos no **inciso IV do TÍTULO V**, deste Aviso de Convocação;

VI- Após conclusão da primeira etapa, os dados de acesso (CPF e senha) estarão salvos caso não haja conclusão da segunda etapa do processo de inscrição;


VII- Para recuperação da senha de acesso, enviar um e-mail para: mfdv-inscricao@10rm.eb.mil.br, informando CPF e Nome Completo;

VIII- Será cobrado uma Taxa para as inscrições aos Médicos Voluntários, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, estando isentos desta taxa de inscrições os Médicos do Serviço Militar Obrigatório; e

IX- Gerar e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis na Área do Candidato, em PDF. O valor para pagamento da GRU será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 12 - Dos isentos a taxa de inscrição: para a isenção da taxa de inscrição o candidato deve atender os seguintes requisitos.

I- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos);

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 14
--	--	-------------------------	------------------

II- Doador de sangue, com no mínimo 2 (duas) doações em um período de 12 meses;

III- Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018;

IV- O candidato que se enquadrar em uma das situações descritas acima, deverá solicitar, pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), sua isenção da taxa de inscrição junto à Comissão de Seleção Especial (CSE), localizada no 23º Batalhão de Caçadores - Avenida dos Expedicionários, nº 1589, Bairro de Fátima (Entrada pela lateral do 23º BC), Fortaleza – CE;

V- O candidato deverá entregar a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o Anexo (**Anexo K**), Documento que conste a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, se estiver enquadrado nesta situação, e Declaração, atestado ou de laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue e/ou medula óssea, bem como a data da doação, exigidos para solicitação da isenção da taxa de inscrição;

VI- Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE;


VII- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que omitir ou prestar informação inverídica, fraudar ou falsificar documentação, não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido neste aviso de convocação;

VIII- O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979;

IX- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

X- A relação dos candidatos, que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição, deferido e indeferido será divulgada e publicada em 14 de agosto de 2020, no endereço eletrônico www.10rm.eb.mil.br;

XI- O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de entrega da

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 15
--	--	-------------------------	------------------

documentação, conforme o Calendário de Atividades e Funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE); e

XII- O prazo para solicitação de isenção de taxa será até 07 de agosto de 2020.

Art. 13 - Dos requisitos:

I- Todos os candidatos enquadrados no inciso I do art. 7º do presente Aviso deverão, obrigatoriamente, se inscrever no processo de seleção;

II- O candidato, enquadrado no inciso II do art. 7º deste Aviso, poderá se inscrever para qualquer CSE em funcionamento, porém concorrerá às vagas abrangidas por esta CSE;

III- O candidato enquadrado no inciso I do art. 7º deste Aviso que, comprovadamente fixar residência em local diferente daquele onde se formou, poderá se inscrever para o processo seletivo da CSE em funcionamento mais próxima de sua nova residência, devendo comunicar o fato para a CSE da cidade onde se formou, desde que ambas estejam enquadradas dentro da 10ª Região Militar (10ª RM);

IV- Caso a cidade onde o candidato se formou ou se formará não possua uma CSE, deverá se inscrever para o processo seletivo da CSE em funcionamento mais próxima de sua residência;

V- O tempo de experiência nas atividades profissionais desempenhadas simultaneamente, dentro da área pleiteada, serão pontuados uma única vez; e

VI- As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional (**Anexo A**) deste Aviso, deverão estar relacionadas com a área que o candidato postula, não sendo consideradas as qualificações (cursos, estágios e monitorias) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito.

TÍTULO V


AVALIAÇÃO CURRICULAR (ENTREGA DE DOCUMENTOS/ENTREVISTA)

Art. 14 - Todos os candidatos inscritos participarão desta etapa e será procedida da seguinte maneira:

I- O candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar todos os dados pessoais e profissionais declarados, no ato da inscrição on-line, junto a CSE;

II- O candidato em caráter obrigatório ou voluntário para o serviço militar deverá comparecer na CSE a qual se candidatou no ato da inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 21 de setembro a 21 de outubro de 2020, para a entrega de documentos e entrevista;

(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 16
--	--	-------------------------	------------------

III- Locais para entrega de documentos e entrevista;

Local da CSE	Força Armada	Endereço da CSE	Locais para possíveis convocações
23º Batalhão de Caçadores	- Marinha do Brasil - Exército Brasileiro - Força Aérea Brasileira	Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC). Tel: (85) 3403-7691/1718/1609/1716 (FAX)	- Fortaleza-CE - Crateús-CE
2º Batalhão de Engenharia de Construção	- Exército Brasileiro	Rua Acre, 95, Ilhotas (Círculo Militar) – Teresina - PI. Tel: (86) 3131-4530	- Teresina-PI - Picos-PI

Horários de Atendimento:

Fortaleza-CE: Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima (Entrada pela lateral do 23º BC)
De **21 SET a 21 OUT 20:** segunda-feira a sexta-feira das 13:00h às 16:30h.


Teresina-PI: Rua Acre, 95, Ilhotas, (Círculo Militar)

De **21 SET a 21 OUT 20:** segunda-feira a quinta-feira das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h e na sexta-feira das 09:00h às 11:30h.

IV- O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da entrega de documentos, a seguinte documentação (**CÓPIAS DE DOCUMENTOS ORIGINAIS**):

a) as declarações a seguir:

1. voluntariado para prestação de serviço militar temporário, se for o caso (**Anexo B**);
 2. ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, para as mulheres (**Anexo D**);
 3. residência (**Anexo E**);
 4. investidura em cargo público (**Anexo F**);
 5. domiciliado em município diverso da sede da OM de incorporação, se for o caso (**Anexo G**);
- e
6. requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição, se for o

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 17
--	--	-------------------------	------------------

caso (**Anexo K**).

b) certidão negativa da Justiça:

1. eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais;
2. federal;
3. militar; e
4. estadual (criminal) de onde reside.

c) uma foto 3x4, recente;

d) ficha de inscrição (disponível no sistema de inscrição on-line);

e) registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei para o(a) candidato(a) voluntário (**autenticado**);

f) carteira de identidade;

g) CPF;


h) título de eleitor;

i) certificado de alistamento militar, carta patente, certidão de situação militar, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação ou do certificado de dispensa do serviço alternativo;

j) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior, exigido para a incorporação no estágio postulado, reconhecido pelo Ministério da Educação, caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração, expedida pelo estabelecimento de ensino (**autenticado**);

k) diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, de conclusão de doutorado, mestrado, curso ou estágio, todos na área que o candidato postula (**autenticado**);

l) certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de união estável;

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 18</p>
--	---	--	--

m) comprovante de dependentes, se for o caso; e

n) comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

TÍTULO VI

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 15 - Inspeção de Saúde:

I - será realizada, de acordo com o previsto no Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967, o qual aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 63.078/1968 e pelo Decreto nº 703/1992, após a aprovação na avaliação curricular e, caso haja, após a realização da avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos e entrevista;

II - visa a realizar o exame médico, mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato;


III - terá caráter eliminatório;

IV - o candidato julgado incapaz e reprovado, se desejar, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a data de divulgação do resultado da inspeção pela respectiva Comissão de Seleção Especial (CSE); e

V - caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.

Art. 16 - As condições de execução da inspeção de saúde na Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira serão informadas por cada Força.

Art. 17 - Inspeção de saúde para o Exército:


	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 19
--	--	-------------------------	------------------

I - somente os candidatos aprovados na inspeção de saúde estarão aptos a prosseguir no processo de seleção, com vistas à incorporação;

II - na ocasião da inspeção de saúde, os candidatos ao Serviço Militar deverão apresentar, obrigatoriamente, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares:

- a) radiografia do tórax, com laudo;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) hemograma completo;
- d) sorologia para Lues e HIV 1 e 2;
- e) teste VDRL;
- f) exame ginecológico e colpocitologia oncótica (mulheres);
- g) beta HCG (candidatas);
- h) TIG;
- i) audiometria, com laudo;
- j) reação de Machado Guerreiro (Sorologia p/ doenças de chagas);
- k) grupo sanguíneo e fator Rh;
- l) sumário de urina;
- m) eletroencefalograma;
- n) perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HVC, Hbs Ag, Anti-Hbs, Anti-Hbc IgM e IgG); e
- o) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

III - além dos exames previstos no inciso II deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 20
--	--	-------------------------	------------------

aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde (JIS);

IV - constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o serviço militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às IGISC (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas), no que se aplicar; e

V - os custos advindos da realização dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Exército Brasileiro não irá ressarcir em qualquer hipótese.

TÍTULO VII

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 18 - A chamada dos candidatos aptos na seleção especial ficará condicionada à conjugação dos critérios abaixo:

I - pontuação obtida na avaliação curricular, por área (medicina, farmácia, odontologia e medicina veterinária), por CSE (localidade);

II - cursos e estágios complementares de interesse de cada Força; e


III - experiência profissional.

§ 1º Caso a vaga a ser preenchida pelo MDFV exija uma determinada especialidade, deverá ser chamado o melhor classificado que possua a especialidade.

§ 2º Caso não exista na guarnição MFDV possuidor da especialidade exigida, a vaga poderá ser preenchida com candidato possuidor da especialidade, de outra guarnição.

§ 3º Caso a vaga a ser preenchida não exija especialidade, deverá ser seguida a classificação geral dentro de cada guarnição (localidade).

TÍTULO VIII

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 21</p>
--	---	--	---

GRAU DE RECURSOS

Art. 19 - Os resultados de cada etapa serão disponibilizados nas CSE e no sítio eletrônico da 10ª Região Militar (www.10rm.eb.mil.br), quando os candidatos poderão interpor recurso no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a data de divulgação do resultado.

Art. 20 - Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 10ª Região Militar e deverão ser entregues de **2ª a 5ª feira**: de 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00h e na **6ª feira**: de 09:00h às 11:30h, na Comissão de Seleção Especial, da respectiva localidade escolhida, no ato da inscrição, pelo candidato, dentro dos prazos descritos no inciso III, do Art. 13 deste Aviso de Convocação, conforme o modelo de requerimento de recurso (**Anexo H**).

Art. 21 - Os recursos deverão conter:


- I - nome completo e número da identidade do candidato;
- II - objeto do pedido de recurso; e
- III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

Art. 22 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou os que forem remetidos por meio de fax, pela *internet*, pelos correios ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no artigo anterior.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O adiamento do Serviço Militar poderá ser requerido pelos MFDV até o dia **27 de janeiro de 2020**, desde que o candidato apresente comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou comprovante de matrícula em pós-graduação ou, ainda, que apresente comprovante de que obteve bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 22</p>
--	---	--	--

Art. 24 - A incorporação para o Serviço Militar é de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário ou obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial MFDV Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço militar anterior.

Art. 25 - Os candidatos que não forem convocados poderão retirar, mediante requerimento, os documentos entregues por ocasião da avaliação curricular, sem despesa alguma, no Comando da 10ª Região Militar, até o dia **24 de abril de 2020**. Os documentos não retirados até a data prevista serão destruídos (incinerados).

Art. 26 - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

Art. 27 - A fim de serem reduzidos os custos aos participantes do processo seletivo, serão adotadas as seguintes medidas:


I - a autenticação de cópias poderá ser feita pela CSE, mediante apresentação dos originais pelos candidatos;

II – no caso dos desobrigados ao serviço militar inicial, deverá ser chamado, no máximo, **01 (um) candidato por vaga** para a etapa de inspeção de saúde; e

III - as inspeções de saúde deverão ser realizadas na guarnição do candidato.

Art. 28 - As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS.

Parágrafo único - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessada o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a inspeção de saúde, observados todos os requisitos para a incorporação.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 23
--	--	-------------------------	------------------

Art. 29 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

I - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

II - não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (IS é obrigatório) e têm precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 30 - A classificação final do candidato é obtida pelo grau resultante da avaliação curricular e teste de conhecimentos (caso realizado), não admitidos critérios subjetivos.

§ 1º Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - oficiais ou aspirantes-a-oficial da Reserva de 2ª Classe;

II - reservistas de 1ª categoria;

III - reservistas de 2ª categoria; e

IV - civis não enquadrados nos incisos anteriores:

a) os de menor tempo de serviço público; e


b) os de maior idade.

§ 2º Dentro de cada universo citado nos incisos I a III do § 1º deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

§ 3º No caso de candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - os que manifestem interesse/desejo de servir;

II - transferência de FISEMI;

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 24
--	--	-------------------------	------------------

III - os refratários; e

IV - os que tiveram adiamento de incorporação.

§ 4º Dentro da prioridade estabelecida nos incisos do § 3º deste artigo e, em igualdade de condições de seleção, têm precedência:

I - os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade; e

II - os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 31 – Os candidatos aprovados e selecionados dentro do número de vagas assinarão o Termo de Designação (**Anexo “I”**), momento no qual o candidato tomará ciência da data de apresentação para incorporação.

Parágrafo único: O candidato selecionado e aprovado, que não comparecer na data prevista no termo citado no “*caput*” do Art. 31, estará incorrendo o crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no Art. 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (**Anexo “J”**).

Art. 32 - No caso do Exército, os casos omissos serão levados a apreciação e solucionados pelo Comandante da 10ª Região Militar. Nas demais Forças Singulares, compete aos respectivos Comandantes.

Gen Div FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS
Comandante da 10ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 25

ANEXO "A" - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)

Habilitação Mínima Exigida (na Área de Interesse pretendida): Nível Superior (não pontuará)		
Diplomas; Cursos; e Atividade Profissional, todos na área postulada	Pontuação admitida	Pontuação atribuída
1. Títulos/Graus/Diplomas (na Área de Interesse pretendida)		
a. doutor – no máximo 1 (um)	8,0 por diploma	
b. mestre – no máximo 1 (um)	6,0 por diploma	
c. especialização (maior que 360 horas) – no máximo 2 (dois)	4,0 por diploma	
d. aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – no máximo 2 (dois)	1,0 por diploma	
2. Cursos/Outras habilitações (na Área de Interesse pretendida)		
a. curso com carga horária de duração mínima de 120 horas – no máximo 4 (quatro)	0,80 por curso	
b. curso com carga horária de duração mínima de 80 horas – no máximo 4 (quatro)	0,60 por curso	
c. curso com carga horária de duração mínima de 40 horas – no máximo 4 (quatro)	0,40 por curso	
d. curso com carga horária de duração mínima de 30 horas – no máximo 4 (quatro)	0,20 por curso	
3. Estágios/Monitorias (somente durante a graduação)		
a. estágio com carga horária de duração mínima de 320 horas – no máximo 3 (três)	0,50 por curso	
b. monitorias por disciplina	0,20 por disciplina	
4. Exercício de Atividade Profissional (na área pretendida)		
a. no meio civil (até o máximo de cinco anos)	1,0 por ano	
b. no meio militar (até o máximo de cinco anos)	1,5 por ano	
Total de pontos		

Observações:

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional somente serão considerados se dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.
2. Documentos para comprovação de exercício de atividade profissional, na área postulada: carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares (constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.
3. Atividade exercida como Professor de Ensino Superior na área postulada, com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de contrato, por Instituição de Ensino Superior e até no máximo de 2 (duas) Instituições, computará 1 (um) ponto por Instituição.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 26

(MODELO)

**ANEXO "B" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**


1. Eu, (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade _____ - _____ (sede da OM onde será incorporado), declaro que sou voluntário(a) para o **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)** pelo período de 01 (um) ano, como Oficial na Guarnição Militar de (Fortaleza-CE ou Teresina-PI), sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 27</p>
--	---	--	---

(MODELO)

ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que (posso _____ anos, _____ meses, dias) (não possuo) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior a minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).


Observação: o candidato deverá anexar á presente declaração uma cópia do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço público.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

.....

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 28</p>
--	---	---	---

(MODELO)

ANEXO "D" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de ____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e


b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

.....

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 29</p>
--	---	---	--

(MODELO)

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), na área da 10ª Região Militar (cidade sede da inscrição), residir no (endereço) cidade _____-(UF), CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 30

(MODELO)

ANEXO "F" - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, (declaro que não estarei, na data prevista para minha incorporação às Forças Armadas, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.)..... (declaro que sou investido em cargo público, exercendo a função de (Médico, Farmacêutico, Dentista, Veterinário) no -citar o órgão - e que o mesmo não interferirá no meu trabalho nas Forças Armadas nem será motivo de justificação para faltas a expedientes ou não participação de missões, sejam elas inopinadas ou não.)*


(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

* Caso venha a ser investido de cargo público como médico, farmacêutico, dentista ou veterinário, após a incorporação às Forças Armadas, esse fato deve ser informado à respectiva Força, ficando o militar ciente de que suas atribuições como oficial se sobrepõem às atribuições no cargo público que venha a assumir.

.....

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 31</p>
--	---	---	---

(MODELO)

ANEXO "G" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo) , RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da ____ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

.....



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 32

(MODELO)

ANEXO "H" - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar

Objetivo: solicitação de recurso

Sr Comandante

1. Eu, _____ (nome completo) _____, filho(a) de _____ e _____, candidato(a) a área de _____, nascido(a) na cidade de _____, UF _____, identidade nº _____, CPF nº _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo para o _____ [Estágio de Adaptação e Serviço(EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS)] no ano de 2020.


2. _____

3. Tal solicitação encontra amparo nos Art 17, 18, 19 e 20 do Aviso de Convocação Nr 002 – SSMR/10ª RM, 21 de agosto de 2019.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 33</p>
--	---	---	--

(MODELO)

ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

TERMO DE DESIGNAÇÃO


1. Eu, _____, RG nº _____
CPF nº _____, após ser apto em todas as etapas da seleção conforme Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002/2019 – SSMR/10, de 21 de agosto de 2019 para o Estágio de Adaptação e Serviço - EAS, fui designado para incorporar ao Exército Brasileiro no (a) OM _____, onde no dia ____ de _____ de ____ devo apresentar-me para realização da 1ª fase EAS.

2. Tenho plena ciência que ao faltar à apresentação na data acima citada, estarei cometendo o crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no artigo 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 34</p>
--	---	--	---

ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DAR CIÊNCIA AO CANDIDATO)

(Extrato)

DECRETO-LEI Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

CÓDIGO PENAL MILITAR

(...)

TÍTULO III DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR CAPÍTULO I DA INSUBMISSÃO

Insubmissão

Art.183. Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena - impedimento, de três meses a um ano.

Caso assimilado

§ 1º Na mesma pena incorre quem, dispensado temporariamente da incorporação, deixa de se apresentar, decorrido o prazo de licenciamento.

Diminuição da pena

§ 2º A pena é diminuída de um terço:

- a) pela ignorância ou a errada compreensão dos atos da convocação militar, quando escusáveis;
- b) pela apresentação voluntária dentro do prazo de um ano, contado do último dia marcado para a apresentação.

Criação ou simulação de incapacidade física

Art. 184. Criar ou simular incapacidade física, que inabilite o convocado para o serviço militar:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Substituição de convocado

Art. 185. Substituir-se o convocado por outrem na apresentação ou na inspeção de saúde.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem substitui o convocado.

Favorecimento a convocado

Art. 186. Dar asilo a convocado, ou tomá-lo a seu serviço, ou proporcionar-lhe ou facilitar-lhe transporte ou meio que obste ou dificulte a incorporação, sabendo ou tendo razão para saber que cometeu qualquer dos crimes previstos neste capítulo:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Isenção de pena

Parágrafo único. Se o favorecedor é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

(...)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 003- SSMR/10, de 17 JUL 20

Cmt 10ª RM

Pág nº 35

ANEXO K - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Comandante da 10ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido na cidade de _____ (cidade) - ____ (UF), ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, vem requerer a V. Exa. isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para Cabo Especialista Temporário (CET) no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 5.4 e seus subitens do Aviso de Convocação para Cabo Especialista Temporário - Músico nº001/2020 - SSMR/10, de 29 de abril de 2020.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª....) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme exigência do Aviso de Convocação).

Local e Data

(assinatura)

Nome Completo do Declarante